



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO

34ª Sessão Ordinária - 12/11/2024

REQUERIMENTO Nº 403/2024

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO SE EXISTE ALGUM PLANEJAMENTO OU PREVISÃO PARA O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Destinatário: Poder Executivo e Gestora do SAMS.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1 Porque até o momento não foi implantado no Município de Ibitinga o incentivo adicional aos Agentes Comunitários da Saúde?
- 2) Existe algum planejamento ou previsão ou intenção de implantar o incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Conforme o requerimento a mim dirigido, os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibitinga-SP, têm direito ao PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL, previstos nas portarias nº 2.488/11, que estabelece que o PSF é estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organização da Atenção Básica de Saúde. Em observância dessas normas e diretrizes da estratégia, é evidenciada a atuação da equipe de multiprofissionais, inclusive a atuação com relevância de ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) dentro dessa organização.

A revisão foi publicada alterando algumas diretrizes e normas da Portaria GM No 648/06. O Ministério da Saúde efetiva a transferência de incentivo financeiro vinculado à atuação do ACS, tornando efetivo a partir da Portaria no 1.761/ 07, sendo reeditado anualmente pelas portarias no 1.234/08, no 2.008/09, no 3.178/10 e a mais recente, de no 1.599/11.

Dentro dessas portarias editadas anualmente, ressalta-se o estímulo do Ministério a esses profissionais com o incentivo adicional, independentemente do 13º salário. Portanto, as secretarias municipais de Saúde são responsáveis pela remuneração dos ACS e dos encargos decorrentes pelas contratações efetivadas, como o pagamento dos salários mensais, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e outros, podendo haver a composição de receita para o custeio dessa despesa, parte pelo Município e outra advinda pelo incentivo de custeio, provindo pela União.

No incentivo adicional, o Ministério da Saúde visa estimular os ACS, sendo um crédito não trabalhista, o que afasta de pronto a sua analogia ao 13º salário, portanto, os Municípios devem repassá-los para os Agentes, nos termos da portaria ministerial vigente, motivo pelo qual entendemos justa a reivindicação dos interessados.



Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 11 de novembro de 2024.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

REQUERIMENTO Nº 403/2024 - Protocolo nº 3693/2024 recebido em 11/11/2024 17:42:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adão Ricardo Vieira do Prado e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7C88-45DC-5CA6-E2E7.



